



# MUNICÍPIO DE PONTAL

**DECRETO Nº 44 DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANDRÉ LUIS CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Nos termos da Lei Municipal 2942, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação (+)</b>				<b>30.000,00</b>
01	02	01	ADMINISTRACAO GERAL	
	35	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA ADM. GERAL	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
01	08	02	SERVICOS URBANOS	
	334	15.452.0006.8007.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	02	04	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
	59	06.181.0002.2016.0000	MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
01	08	02	SERVICOS URBANOS	
	337	15.452.0006.8007.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

**Anulação (-)**

**-30.000,00**



# MUNICÍPIO DE PONTAL

---

**Artigo 3º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**

Em, 20 de junho de 2018.

**ANDRÉ LUIS CARNEIRO.**

Prefeito Municipal

Publicada pela secretaria nos termos da Lei  
e afixada em local de costume, na data supra.